

LEI Nº 355 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ser-
vidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vi-
gor, conforme discriminativo abaixo:

§ 1º - reajuste de 6,9% (seis vírgula nove por
cento), a partir de 1º de agosto de 1990, incidindo sobre os
salários de julho do corrente ano, mais um abono de Cr\$3.000,
00 (três mil cruzeiros) para os servidores em geral, e Cr\$
5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para os professores, abono es-
te não cumulativo.

§ 2º - O abono de que trata o parágrafo anteri-
or, ficará incorporado aos vencimentos dos servidores, no mes
de setembro de 1990.

§ 3º - Fica concedido um reajuste de 57,65%
(cinquenta e sete vírgula sessenta e cinco por cento) para os
servidores ativos, inativos e pensionistas de modo em geral
e 93,40% (noventa e três vírgula quarenta por cento), para os
professores, a partir de 1º de outubro de 1990, incidindo so-
bre os vencimentos de setembro do corrente ano, reajuste este,
por classe e não cumulativo.

§ 4º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco
por cento) para os servidores em geral, sobre os salários do
mes de outubro de 1990, a partir de 1º de novembro do corren-
te ano.

§ 5º - Fica concedido um reajuste de 6% (seis
por cento) para os servidores em geral, a partir de 1º de de-
zembro de 1990, incidindo sobre os salários de novembro do
corrente ano.

Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do
Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabe-
la IIg anexa a presente Lei.

Art. 3º - Fica em Cr\$ 9.131,00 (nove mil, cento e
trinta e um cruzeiros) o piso salarial dos servidores municí-
pais, a partir de 1º de dezembro de 1990.

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajus-
ta os valores dos Cargos Comissionados, a Tabela IV das Fun-
ções Gratificadas, a Tabela I-SMS dos Servidores da Saúde e
os Anexos I e III de que trata a Lei Municipal nº 180/86, re-
lativo ao Pessoal do Quadro do Magistério Municipal.

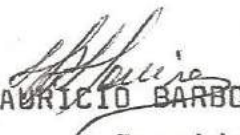
Art. 5º - Os Servidores Aposentados e Pensionistas
passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a
Tabela III, anexa a presente Lei.

Parágrafo Único - Os Aposentados perceberão seus
vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inativida-
de.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à
execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogados os dispositivos da Lei 333 de 21 de ju-
nho de 1990 e demais disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>CARGOS</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VAOR-CR\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-	9.957,00
SUB-SECRETÁRIO	01	SMS-	9.957,00
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	01	SMS-	9.957,00
CHEFE DO PAM	01	SMS-	9.957,00
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-	8.961,00
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-	8.961,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-	7.965,00
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-	7.965,00
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-	7.965,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-	7.965,00
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-	7.965,00
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-	3.485,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO	02	SMS-	3.485,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-	3.485,00
CHEFE DE GABINETE	02	SMS-	3.485,00
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	02	SMS-	3.485,00
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	02	SMS-	3.485,00
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	02	SMS-	3.485,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

VARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	57.515,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	28.758,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	28.758,00
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	21.572,00
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	21.572,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	28.758,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	35.942,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCIV	57.515,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	28.758,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	28.758,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma)	35.942,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de zembro de 1990

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	9.131,00
B	9.182,00
C	9.287,00
D	9.392,00
E	9.456,00
F	9.781,00
G	10.049,00
H	11.400,00
I	12.194,00
J	13.043,00
L	13.950,00
M	14.956,00
N	15.964,00
O	16.276,00
P	18.232,00
Q	20.217,00
R	21.443,00
S	22.720,00
T	26.135,00
U	30.050,00
V	34.561,00
X	39.648,00
Z	45.698,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

TABELA IIISERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		9.131,00
B		9.182,00
D		9.392,00
E		9.456,00
J		13.043,00
O		16.276,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		9.131,00
B		9.182,00
J		13.043,00
O		16.276,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990

Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

ANEXO ITABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃOPESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86DOCENTE

	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	783,00
CC.2	1.435,00
CC.3	1.956,00
CC.4	2.347,00

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	783,00
FG.2	1.435,00
FG.3	1.956,00
FG.4	2.347,00

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	7.068,00
EP.2	16.003,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO III

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A A	SME-1	01	11.521,00
		02	12.675,00
		03	13.825,00
		04	14.976,00
		05	16.127,00
		06	17.280,00
		07	18.431,00
		08	19.578,00
		09	20.736,00
B	SME-2	01	12.675,00
C	SME-3	01	13.825,00
D	SME-4	01	14.976,00

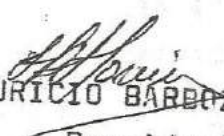
Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOSA MOREIRA
Presidente

TABELA VGRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	1.566,00
GF-2	12	2.743,00
GF-3	06	3.901,00
GF-4	05	5.869,00
GF-5	04	7.825,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1990


Versador BERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente